

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de Prestador de Serviços Advocatício com a empresa **ROBERTA SFAIR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA JURÍDICA E CONSULTORIA PRÁTICA, ENVOLVENDO A PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, ANÁLISE, ORIENTAÇÃO, TREINAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DA PREFEIRURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA.

DA FUNDAMENTAÇÃO

A Inexigibilidade de Licitação tem como fundamento o **Art. 71, inciso III, Alínea “c” da Lei Federal nº 14.133/2021** e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando o fato de que a empresa possui vasta atuação do âmbito Jurídico com experiência e qualificação necessária a adequada prestação dos serviços.

Considerando que a presente contratação se mostra necessária e essencial enquadrando-se no esforço de implementação da Nova Lei de Licitações e Contratos, visando prestar assessoria e orientar os servidores da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia-PA, dando apoio administrativo na preparação, organização, análise, orientação e acompanhamento práticos dos processos e contratações públicas da Prefeitura Municipal, Secretaria e Fundos em Geral no âmbito da Lei Federal 14.133/21, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

Considerando que em se tratando de realização de assessoria jurídica na área pública, a Lei de Licitações permite a possibilidade de Inexigibilidade de Licitação para a contratação de ditos serviços singulares, imprescindível é a notória especialização da empresa a ser contratada.

Com base nos dispositivos da Lei 14.133/21, evidencia-se que a hipótese de contratação se configura como Inexigibilidade de Licitação, assim os requisitos de notória especialização da empresa contratada e da singularidade dos serviços a serem prestados.

RAZÕES DA ESCOLHA

